15.2. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

15.3. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da Ata.

16. DA EXCLUSÃO DE FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

16.1.5. Deixar de atender as exigências dispostas na 1ª etapa – Avaliação do Protótipo do Controle de Qualidade, descrito no Caderno de Informações Técnicas.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da SEMEL.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Nos termos da Lei 8.666/93 com base no artigo **art. 72** dispõe que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Portanto, **não se admite a subcontratação**.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, observados os termos deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente de cada Órgão participante (art. 67 da Lei nº 8.666/93). Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:

a. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Firmino Pires 121 • Centro • CEP 64.000-070
CNPJ: 06.554.869/0007-50 • Teresina - Piauí
86 3215-7610 | 86 3215-7614 / 3215-7611
sema@teresina.pi.gov.br

b. Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento do fornecimento;

c. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

d. Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

e. Verificar a documentação referente ao Licenciamento e o estado de conservação e validade dos produtos;

f. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a PMT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da PMT ou de seus agentes e prepostos.

19. DISPOSIÇÕS GERAIS

19.1 O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

19.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA/PMT a qualquer momento poderá cancelá-lo, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

19.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

19.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

19.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

19.6 Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

19.7 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da CONTRATANTE, nesse intervalo de tempo.

Referência

Rua Firmino Pires 121 • Centro • CEP 64.000-070
CNPJ: 06.554.869/0007-50 • Teresina - Piauí
86 3215-7610 | 86 3215-7614 / 3215-7611
sema@teresina.pi.gov.br

19.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da postagem, para todos os efeitos legais.

18.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

19.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

19.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

19.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina-PI, 09 de setembro de 2019.

Contratante:

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA
Gerenciador do SRP

Contratados-Vencedores

M DA G DE C BRITO PESSOA
CNPJ 05.042.636/0001-10

MERCADINHO SANTANA LTDA – ME
CNPJ 18.717.757/0001-66

SUZI MATIAS DAMASCENO – EPP
CNPJ 16.728.597/0001-25

BR INFORMATICA LTDA – EPP
CNPJ 08.850.832/0001-24

C L BESERRA & CIA LTDA – ME
CNPJ 07.239.237/0001-79

ALMEIDA COMERCIO E
REPRESENTACOES DE ALIMENTOS E
B CNPJ 02.488.226/0001-09

DELTA INDUSTRIA E COMERCIO
EIRELI ME
CNPJ 17.602.864/0001-86

Rua Firmino Pires 121 • Centro • CEP 64.000-070
CNPJ: 06.554.869/0007-50 • Teresina - Piauí
86 3215-7610 | 86 3215-7614 / 3215-7611
sema@teresina.pi.gov.br

ISABEL (R$ 24.168,60). TOTAL DO LOTE VII: R$ 44.343,62. PRAZOS: 165 (cento sessenta cinco) dias a contar da sua assinatura. VALOR: R$ 44.343,62 (quarenta três mil trezentos quarenta três reais e sessenta dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.001.15.451.0004.1.130 – Construção e Recuperação de Calçamentos; Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso (FR): 001100 – Recursos Ordinários Geral. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2019. Assinam pela Contratada, o Sr. Pedro Augusto M. dos Santos e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 – ARSETE/PMT. REFÊRENCIA: Processo nº 00055.000169/2019-17 – SEI/ARSETE/PMT. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, e, art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens móveis, equipamentos, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás, para atender as demandas da ARSETE. CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, Autarquia Especial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede administrativa na Avenida Dom Severino, 587, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-375, representada por seu Diretor-Presidente, EDVALDO MARQUES LOPES. CONTRATADA: Empresa RN CONSTRUÇÕES ME, CNPJ 34.452.495/0001-01, com sede na Rua Coelho de Resende, 3646, Bairro Marquês, Teresina – Piauí, CEP 64.002-470, representada por seu administrador RICARDO SÁVIO SAMPAIO DE SOUSA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programática: 27001 04125 0017 2.169 – Administração da ARSETE; Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Fonte: 990.903 – Outros Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água. VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente à proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em função do valor. RATIFICAÇÃO: RATIFICO o presente Termo de Dispensa de Licitação com base no Processo nº 00055.000169/2019-17 – SEI/ARSETE/PMT e na legislação vigente aplicável, para a contratação dos serviços mencionados no objeto, devendo este ato ser publicar em Diário Oficial do Município, para eficácia dos seus atos. Teresina, PI, 30 de dezembro de 2019. EDVALDO MARQUES LOPES - Diretor-Presidente ARSETE.

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

PORTARIA Nº 25 /2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso ll, da Constituição Federal Brasileira, e em decorrência de Concurso Público, objeto do edital 01/2016, onde os empregados são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conforme narra o art. 173, § 1º, ll da Constituição Federal, RESOLVE: Autorizar a contratação de RONDINELE SOARES DE CASTRO, aprovado em Concurso Público, para exercer o Cargo de Assistente Tecnológico – Programador, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER. Eduardo França de Aguiar, Presidente da PRODATER.

PORTARIA Nº 28 /2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso ll, da Constituição Federal Brasileira e em decorrência de Concurso Público, objeto do edital 01/2016, onde os empregados são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conforme narra o art. 173, § 1º, ll da Constituição Federal, RESOLVE: Autorizar a contratação de TÚLIO FORTES LUSTOSA NETO, aprovado em Concurso Público, para exercer o Cargo de de Analista Tecnológico – Analista de Sistemas, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER. EDUARDO FRANÇA DE AGUIAR, Presidente da PRODATER.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o que consta no caput do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Municipal 13.405/2013, RESOLVE: RATIFICAR, o Processo Administrativo nº. 041.01297/2019, contratar, a empresa GRAFICA E EDITORA CIDADE VERDE – B. LIMA DA SILVA CNPJ 06.167.080/0001-50, estabelecida na Rua Lizandro Nogueira, 1566, – Centro Norte, CEP: 64.000-200, no valor total estimado de R$34.248,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais). Com objetivo de fazer a Adesão a Ata de Registro de Preço de preço do Pregão Eletrônico Nº 06/2019, para prestação especializada em fornecimento de produtos/serviços de materiais gráficos. Teresina, 30 de setembro de 2019. Paulo Roberto Pereira Dantas, Presidente do IPMT.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2019 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1948/2019 – SEMA/PMT. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Rua Firmino Pires, nº 121 - Centro Norte - Teresina – Telefax: (0xx86) 3215-7619, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, o Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Teresina, representado por RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 393.740.503-82, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009, Decreto Federal Nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro ALEXANDRE DUMAS DE CASTRO MOURA, às fls. 824 à 899 e HOMOLOGADA às fls. 898-v, todas do Processo Administrativo nº 042-1948/2019 – SEMA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 075/2019 – SEMA/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO. 1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços por meio de Pregão Eletrônico, pelo prazo de doze meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, para eventual aquisição de material de limpeza; 1.2. A Prefeitura Municipal de Teresina - PI não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4° da Lei n° 8.666/93; 1.3. No prazo de validade do registro pretende-se adquirir a quantidade estimada constante na pesquisa de preços juntada ao processo licitatório. 2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA. 3. DA SOLI-

CITAÇÃO E DO FORNECIMENTO. 3.1. Da Solicitação: A Contratante deverá emitir Ordens de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, descrição do objeto licitado, com preço unitário e total, prazo de fornecimento, e Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada ao órgão responsável pelo gerenciamento do Sistema Registro de Preços. 3.2. Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. 3.3. Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo acordado, a contar do Recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho e da requisição pela SEMEC sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta. 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS. 4.1. Os Valores de Referência foram baseados em consultas realizadas no mercado, realizadas por setor competente, qual seja a GEMAP, possuindo um valor total máximo admitido no seguinte montante R$ 6.375.403,76 (seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e setenta e seis centavos); 4.2. No quadro abaixo estão relacionados os itens e referências que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

Descrição	Código E-Governe	Total
Ácido Muriatico (removic) 750ml	31665	555 (CX)
Água destilada	2761	219 (GL)
Água Sanitária	21817	38282 (L)
Álcool 1 litro	17494	5782 (L)
Alcool etílico em forma de gel, franco de 480 a 500g	17319	5699 (FR)
Amaciante para roupas 20lts	15618	105 (GL)
Balde plástico com alça em alumínio capacidade 10 litros	19392	1711 (UN)
Botas de PVC	37912	444 (UN)
Cera líquida incolor, franco com 1000ml	459	2942 (L)
Cesto para lixo, telado, médio	2282	1874 (UN)
Cesto telado para lixo 15lts	469	1299 (UN)
Ciscador	3079	743 (UN)
Desinfetante concentrado 5lts	503	3365 (GL)
Desinfetante em pastilha p/ vaso sanitário 40 gr	7258	16586 (UN)
Desinfetante líquido p/ uso em geral 1 litro	7439	20016 (L)
Desodorizador de ambiente em aerosol (spray) com no mínimo 350ML	37124	8102 (UN)
Detergente líquido lava louça c/ glicerina neutro 500 ml	6404	26987 (FR)
Disco preto para enceradeira 35 cm	2773	12 (UN)
Escova oval, base plástica	33405	2525 (UN)
Esponja de aço	16909	11363 (FD)
Esponja dupla face, p/ limpeza, medindo aprox. 110x75x20mm	545	10547 (UN)
Flanela 100% algodão, c/ dim. aprox. de 25 x 40cm	583	8145 (UN)
Fósforo – maço com 20 pacotes de 10 unidades	16919	1198 (MA)
Guardanapo de papel branco tam. aprox. 20x22cm	4231	16399 (PC)
Guardanapo de papel branco tam. aprox. 25x30cm	2364	3469 (PC)
Inseticida em aerosol 300 ml	7260	1732 (FR)
Limpa alumínio 500ml	29871	3705 (UN)
Limpa vidros 1/2 litro	646	4842 (FR)
Limpador multiuso para limpeza em superfícies	649	2762 (UN)
Lustra Móveis – frasco com 200ml	16930	4402 (UN)
Luva cirurgica M com 100und	36396	105 (CX)
Luva cirurgica P com 100und	36397	160(CX)
Luva de limpeza, em látex, P/M/G	3009	4647 (PR)
Máscara Respiradora descartável	20463	3768 (CX)
Óculos de segurança	2965	614 (UN)
Pá p/ lixo em plástico resistente c/ cabo de aprox. 50 cm	36066	1600 (UN)
Palha de aço nr. 0 c/ peso líquido mínimo de 30 g, embaladas	694	1077 (UN)
Pano de chão	697	12083 (UN)
Pano de prato 100% algodão medindo 60 x 40 cm	25310	2790 (UN)
Papel higiênico branco alvejado, rolo com min. 10 cm x 30 m	702	71641
Papel toalha creme c/1000 fls	20781	18280 (FD)
Placas de Aviso (chão molhado)	7174	279 (UN)
Removedor de cera líquida bobina com 5 litros	18393	138 (GL)
Removedor de gordura 500ml	16941	716 (UN)
Rodo de madeira c/ borracha dupla, med. 1,20m x 40cm de base	973	2784 (UN)
Sabão em barra de 200g para cozinha, glicerinado, acondicion	26439	24080 (UN)
Sabão em pó – 500g	16944	13753 (PA)
Sabonete em barra 90g	16955	3058 (UN)
Sabonete líquido bombona 5L	981	1852 (UN)
Sabonete líquido frasco 700 ml	33430	2865 (FR)
Saco p/ lixo capacidade 100Lt, espessura 0,10 microns	4859	19670 (PA)
Saco p/ lixo capacidade 15Lt, espessura 0,008 microns	2616	12957 (PC)
Saco p/ lixo capacidade 20Lt, espessura 0,008 microns	982	11091(PC)
Saco p/ lixo capacidade 30Lt, espessura 0,008 microns	4860	17305 (PA)
Saco p/ lixo capacidade 50Lt, espessura 0,008 microns	4862	12812 (PA)
Saco para lixo hospitalar branco, capacidade 100L	16369	84010 (PA)
Saco para lixo hospitalar branco, capacidade 30L	16947	93700 (PA)
Saponaceo pó 300g	3906	852 (UN)
Soda cáustica em escama 450g	22996	1172 (PT)
Vassoura de palha de carnaúba	35326	5961 (UN)
Vassoura de pêlo sintético 60cm	1005	6559 (UN)
Vassoura de piaçava natural c/ cabo reto	1006	3235 (UN)
Vassoura tipo gari com cerdas resistentes	21410	921 (UN)
Vassourão com cerdas em nylon, cabo de madeira	7263	930 (UN)
Vassourinha de nylon p/ vaso sanitário c/ suporte plástico	36177	1680 (UN)
Veneno para baratas/ ratos/ formigas	5346	602 (L)
Assento sanitário plástico branco	1285	50 (UN)
Balde plástico com alça em alumínio capacidade 20 litros	42	15 (UN)
Cera líquida incolor, auto brilho, impermeabilizante, antiderrapante, 5litros	458	15 (GL)
Cera líquida preta piso borracha, 5 litros	460	5 (GL)
Luva cirúrgica G com 100 und		10 (CX)
Máscara cirúrgica descartável, cx c/50	2762	4 (CX)
Papel higiênico branco 300 metros	18718	200 (UN)
Prendedor de roupas, grande, jogo c/30 peças		10 (JG)
Rolete branco de plástico para papel higiênico		100 (UN)
Solução esterelizante para desinfecção de superfície fixa de consultório odontológico, 5 litros	7749	6 (GL)
Vassoura de ancinho (tipo leque) com cabo	12361	20 (UN)
Vassoura de nylon com pontas plumadas (desfiadas), com cabo	1003	50 (UN)

5. DO PRODUTO. 5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019 – SRP/SEMA/PMT. 5.2. Os produtos serão fornecidos pelas empresas indicadas vencedoras por lote, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS E B: LOTE 4 - ÁLCOOL 1 LITRO; Código: 5782;

Valor Unitário: R$ 4,73; Valor total: R$ 27.348,86. LOTE 9 - CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM 1000ML; Código: 2942; Valor Unitário: R$ 5,74; Valor total: R$ 16.887,08. LOTE 10 - CESTO PARA LIXO, TELADO, MÉDIO; Código: 1874; Valor Unitário: R$ 2,81; Valor total: R$ 5.265,94. LOTE 12 – CISCADOR; Código: 743; Valor Unitário: R$ 23,93; Valor total: R$ 17.779,99. LOTE 16 - DESIFETANTE LÍQUIDO P. USO EM GERAL 1L; Código: 20016; Valor Unitário: R$ 1,82; Valor total: R$ 36.429,12. LOTE 18 - DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA C. GLICERINA NEUTRO 500ML; Código: 26987; Valor Unitário: R$ 1,22; Valor total: R$ 32.924,14. LOTE 28 - LIMPA ALUMINIO 500ML; Código: 3705; Valor Unitário: R$ 1,30; Valor total: R$ 4.816,50. LOTE 42 - PAPEL HIGIÊNCICO BRANCO ALVEJADO, ROLO COM MIN. 10X30CM; Código: 14328,2; Valor Unitário: R$ 1,98; Valor total: R$ 28.371,42. LOTE 68 - VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA; Código: 5961; Valor Unitário: R$ 1,76; Valor total: R$ 10.491,36. LOTE 71 - VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL C. CABO RETO; Código: 3235; Valor Unitário: R$ 5,30; Valor total: R$ 17.145,50. LOTE 86 - VASSOURA DE ANCINHO (TIPO LEQUE) COM CABO; Código: 20; Valor Unitário: R$ 7,30; Valor total: R$ 146,00.

FORNECEDOR: BR INFORMATICA LTDA – EPP: LOTE 11 - CESTO TELADO PARA LIXO 15LTS; Código: 1299; Valor Unitário: R$ 6,00; Valor total: R$ 7.794,00. LOTE 82 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 300 METROS; Código: 200; Valor Unitário: R$ 3,00; Valor total: R$ 600,00.

FORNECEDOR: CL BEZERRA & CIA LTDA – ME: LOTE 2 - ÁGUA DESTILADA; Código: 219; Valor Unitário: R$ 8,71; Valor total: R$ 1.907,46. LOTE 5 - ÁLCOOL ETÍLICO EM FORMA DE GEL, FRASCO DE 480 A 500G; Código: 5699; Valor Unitário: R $ 4,80 ; Valor total: R$ 27.355,20. LOTE 25 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO TAM. APROX. 20X22CM; Código: 16399; Valor Unitário: R$ 0,60; Valor total: R$ 9.839,40. LOTE 30 - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA EM SUPERFÍCIES; Código: 2762; Valor Unitário: R$ 1,37; Valor total: R$ 3.783,94. LOTE 32 - LUVA CIRURGICA M COM 100 UND; Código: 105; Valor Unitário: R$ 1,76; Valor total: R$ 184,80. LOTE 74 - VASSOURINHA DE NYLON P VASO SABITÁRIO C. SUPORTE PLASTICO; Código: 1680; Valor Unitário: R$ 3,10; Valor total: R$ 5.208,00.

FORNECEDOR: CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA: LOTE 41 - PAPEL HIGIÊNCICO BRANCO ALVEJADO, ROLO COM MIN. 10X30CM; Código: 57312,8; Valor Unitário: R$ 1,89; Valor total: R$ 108.319,68.

FORNECEDOR: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME: LOTE 13 - DESINFETANTE CONCENTRADO 5LTS; Código: 2692; Valor Unitário: R$ 10,54; Valor total: R$ 28.373,68. LOTE 14 - DESINFETANTE CONCENTRADO 5LTS; Código: 673; Valor Unitário: R$ 10,54; Valor total: R$ 7.093,42. LOTE 31 - LUSTRA MÓVEIS FRASCO COM 200ML; Código: 4402; Valor Unitário: R$ 3,13; Valor total: R$ 13.778,26. LOTE 59 - SACO P. LIXO CAPACIDADE 30LT, ESPESSURA 0,008 MICRONS; Código: 3461; Valor Unitário: R$ 9,24; Valor total: R$ 31.979,64.

FORNECEDOR: M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS – ME: LOTE 1 - ÁCIDO MURIATICO (REMOVIC) 750 ML; Código: 555; Valor Unitário: R$ 3,85; Valor total: R$ 2.136,75. LOTE 3 - ÁGUA SANITÁRIA; Código: 38282; Valor Unitário: R$ 1,03; Valor total: R$ 39.430,46. LOTE 6 - AMACIANTE PARA ROUPAS 20 LTS; Código: 105; Valor Unitário: R$ 35,71; Valor total: R$ 3.749,55. LOTE 15 - DESINFETANTE EM PASTILHA P. VASO SANITÁRIO 40GR; Código: 16586; Valor Unitário: R$ 1,74; Valor total: R$ 28.859,64. LOTE 17 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL (SPRAY) COM NO MÍNIMO 350ML; Código: 8102; Valor Unitário: R$ 6,12; Valor total: R$ 49.584,24. LOTE 21 - ESPONJA DE AÇO; Código: 11363; Valor Unitário: R$ 0,92; Valor total: R$ 10.453,96. LOTE 22 - ESPONJA DUPLA FACE P. LIMPEZA, MEDINDO APROX. 110X75X20MM; Código: 10547; Valor Unitário: R$ 0,36; Valor total: R$ 3.796,92. LOTE 24 - FÓSFORO MAÇO COM PACOTES DE 10 UNIDADES; Código: 1198; Valor Unitário: R$ 2,40; Valor total: R$ 2.875,20. LOTE 26 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO TAM. APROX. 25X30CM; Código: 3469; Valor Unitário: R$ 0,84; Valor total: R$ 2.913,96. LOTE 27 - ISETICIDA EM AEROSOL 300 ML; Código: 1732; Valor Unitário: R$ 5,42; Valor total: R$ 9.387,44. LOTE 29 - LIMPA VIDROS 1.2 LITRO; Código: 4842; Valor Unitário: R$ 1,54; Valor total: R$ 7.456,68. LOTE 33 - LUVA CIRURGICA P COM 100UND; Código: 160; Valor Unitário: R$ 18,62; Valor total: R$ 2.979,20. LOTE 35 - MASCARA RESPIRADORA DESCARTÁVEL; Código: 3768; Valor Unitário: R$ 7,93; Valor total: R$ 29.880,24. LOTE 36 - OCULOS DE SEGURANÇA; Código: 614; Valor Unitário: R$ 2,21; Valor total: R$ 1.356,94. LOTE 37 - PÁ P. LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE C. CABO DE APROX. 50CM; Código: 1600; Valor Unitário: R$ 2,68; Valor total: R$ 4.288,00. LOTE 38 - PALHA DE AÇO NR.0 C.PESO LÍQUIDO MINIMO DE 30G, EMBALADAS; Código: 1077; Valor Unitário: R$ 0,88; Valor total: R$ 947,76. LOTE 39 - PANO DE CHÃO; Código: 12083; Valor Unitário: R$ 1,74; Valor total: R$ 21.024,42. LOTE 44 - PAPEL TOALHA CREME C. 1000FLS; Código: 3656; Valor Unitário: R$ 7,16; Valor total: R$ 26.176,96. LOTE 45 - PLACAS DE AVISO (CHÃO MOLHADO); Código: 279; Valor Unitário: R$ 29,32; Valor total: R$ 8.180,28. LOTE 46 - REMOVEDOR DE CERA LIQUIDA BOBINA COM 5 LITROS; Código: 138; Valor Unitário: R$ 18,63; Valor total: R$ 2.570,94. LOTE 49 - SABÃO EM BARRA DE 200G PARA COZINHA, GLICERINADO...; Código: 24080; Valor Unitário: R$ 0,71; Valor total: R$ 17.096,80. LOTE 50 - SABÃO EM PÓ 500G; Código: 13753; Valor Unitário: R$ 1,44; Valor total: R$ 19.804,32. LOTE 51 - SABONETE EM BARRA 90G; Código: 3058; Valor Unitário: R$ 0,95; Valor total: R$ 2.905,10. LOTE 53 - SABONETE LÍQUIDO FRASCO 700 ML; Código: 2865; Valor Unitário: R$ 3,21; Valor total: R$ 9.196,65. LOTE 57 - SACO P. LIXO CAPACIDADE 20 LT, ESPESSURA 0,008 MICRONS; Código: 11091; Valor Unitário: R$ 2,52; Valor total: R$ 27.949,32. LOTE 58 - SACO P. LIXO CAPACIDADE 30 LT, ESPESSURA 0,008 MICRONS; Código: 13844; Valor Unitário: R$ 4,04; Valor total: R$ 55.929,76. LOTE 66 - SAPONACEIO PO 300G; Código: 852; Valor Unitário: R$ 2,44; Valor total: R$ 2.078,88. LOTE 67 - SODA CÁSUTICA EM ESCAMA 450G; Código: 1172; Valor Unitário: R$ 6,58; Valor total: R$ 7.711,76. LOTE 70 - VASSOURA DE PELO SINTETICO 60 CM; Código: 1311,8; Valor Unitário: R$ 12,95; Valor total: R$ 16.990,40. LOTE 72 - VASSOURA TIPO GARI COM CERDAS RESISTENTES; Código: 921; Valor Unitário: R$ 8,57; Valor total: R$ 7.892,97. LOTE 73 - VASSOURÃO COM CERDAS EM NYLON, CABO DE MADEIRA; Código: 930; Valor Unitário: R$ 8,91; Valor total: R$ 8.286,30. LOTE 75 - VENENO PARA BARATAS/RATOS/FORMIGAS; Código: 602; Valor Unitário: R$ 46,59; Valor total: R$ 28.047,18. LOTE 77 - BALDE PLASTICO COM ALÇA EM ALUMINIO CAPACIDADE 20L; Código: 15; Valor Unitário: R$ 9,12; Valor total: R$ 136,80. LOTE 78 - CERA LÍQUIDA INCOLOR, AUTO BRILHO, IMPERMEABILIZANTE, ANTIDERRAPANTE, 5L; Código: 15; Valor Unitário: R$ 36,93; Valor total: R$ 553,95. LOTE 79 - CERA LÍQUIDA PRETA PISO BORRACHA, 5L; Código: 5; Valor Unitário: R$ 46,00; Valor total: R$ 230,00. LOTE 80 - LUVA CIRURGICA G COM 100 UND; Código: 10; Valor Unitário: R$ 23,09; Valor total: R$ 230,90. LOTE 84 - ROLETE BRANCO DE PLASTICO PARA PAPEL HIGIENICO; Código: 100; Valor Unitário: R$ 6,79; Valor total: R$ 679,00. LOTE 85 - SOLUÇÃO ESTERELIZANTE PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE FIXA DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO 5L; Código: 6; Valor Unitário: R$ 22,98; Valor total: R$ 137,88. LOTE 87 - VASSOURA DE NYLON COM PONTAS PLUMADAS (DESFIADAS) COM CABO; Código: 50; Valor Unitário: R$ 5,73; Valor total: R$ 286,50.

FORNECEDOR: MERCADINHO SANTANA LTDA – ME: LOTE 19 - DISCO PRETO PARA ENCERADEIRA 35 CM; Código: 12; Valor Unitário: R$ 15,41; Valor total: R$ 184,92. LOTE 23 - FLANELA 100% ALGODÃO C. DIM. APROX. DE 25X40 CM; Código: 8145; Valor Unitário: R$ 1,36; Valor total: R$ 11.077,20. LOTE 34 - LUVA DE LIMPE-

ZA EM LATEX P/M/G; Código: 4647; Valor Unitário: R$ 2,36; Valor total: R$ 10.966,92. LOTE 40 - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO MEDINDO 60X40CM; Código: 2790; Valor Unitário: R$ 1,92; Valor total: R$ 5.356,80. LOTE 47 - REMOVEDOR DE GORDURA 500 ML; Código: 716; Valor Unitário: R$ 1,81; Valor total: R$ 1.295,96. LOTE 52 - SABONETE LÍQUIDO BOMBONA 5 L; Código: 1852; Valor Unitário: R$ 19,43; Valor total: R$ 35.984,36. LOTE 54 - SACO P. LIXO CAPACIDADE 100 LT, ESPESSURA 0,10 MICRONS; Código: 15736; Valor Unitário: R$ 6,35; Valor total: R$ 99.923,60. LOTE 55 - SACO P. LIXO CAPACIDADE 100 LT, ESPESSURA 0,10 MICRONS; Código: 3934; Valor Unitário: R$ 6,35; Valor total: R$ 24.980,90. LOTE 56 - SACO P. LIXO CAPACIDADE 15 LT, ESPESSURA 0,008 MICRONS; Código: 12957; Valor Unitário: R$ 3,47; Valor total: R$ 44.960,79. LOTE 60 - SACO P. LIXO CAPACIDADE 50 LT, ESPESSURA 0,008 MICRONS; Código: 10249,6; Valor Unitário: R$ 7,80; Valor total: R$ 79.934,40. LOTE 61 - SACO P. LIXO CAPACIDADE 50 LT, ESPESSURA 0,008 MICRONS; Código: 2562,4; Valor Unitário: R$ 7,80; Valor total: R$ 19.999,20. LOTE 62 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO, CAPACIDADE 100L; Código: 67208; Valor Unitário: R$ 11,90; Valor total: R$ 799.775,20. LOTE 63 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO, CAPACIDADE 100L; Código: 16802; Valor Unitário: R$ 11,90; Valor total: R$ 199.943,80. LOTE 64 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO, CAPACIDADE 30L; Código: 74960; Valor Unitário: R$ 6,67; Valor total: R$ 499.983,20. LOTE 65 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO, CAPACIDADE 30L; Código: 18740; Valor Unitário: R$ 6,67; Valor total: R$ 124.995,80. LOTE 76 - ASSENTO SANITARIO PLASTICO BRANCO; Código: 50; Valor Unitário: R$ 17,60; Valor total: R$ 880,00. LOTE 81 - MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX C. 50; Código: 4; Valor Unitário: R$ 8,75; Valor total: R$ 35,00. LOTE 83 - PRENDEDOR DE ROUPAS, GRANDE, JOGO C. 30 PEÇAS; Código: 10; Valor Unitário: R$ 8,00; Valor total: R$ 80,00.

FORNECEDOR: SUZI MATIAS DAMASCENO – EPP: LOTE 7 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 10 LITROS; Código: 1711; Valor Unitário: R$ 3,13; Valor total: R$ 5.355,43. LOTE 8 - BOTAS DE PVC; Código: 444; Valor Unitário: R$ 34,45; Valor total: R$ 15.295,80. LOTE 20 - ESCOVA ORAL, BASE PLÁSTICA; Código: 2525; Valor Unitário: R$ 2,86; Valor total: R$ 7.221,50. LOTE 43 - PAPEL TOALHA CREME C. 1000 FLS; Código: 14624; Valor Unitário: R$ 7,57; Valor total: R$ 110.703,68. LOTE 48 - RODO DE MADEIRA C. BORRACHA DUPLA, MED. 1,20MX40CM DE BASE; Código: 2784; Valor Unitário: R$ 4,41; Valor total: R$ 12.277,44. LOTE 69 - VASSOURA DE PELO SINTETICO 60CM; Código: 5247,2; Valor Unitário: R$ 12,39; Valor total: R$ 65.010,33. **6. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. 6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da Respectiva Ata, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993. 6.2. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o dispositivo no art.57 da Lei nº 8666, de 1993. 6.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor. 6.5. Registros do fornecedor serão cancelados quando: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002. **7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**. 7.1. O material deverá ser entregue em local e horário indicados por cada Ente Participante no ato da formulação do contrato; 7.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho pelo licitante vencedor; 7.3. Após a comunicação ao fornecedor de emissão da Ordem de Fornecimento o mesmo terá que retirar o empenho em um prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não retirada a Ordem de Fornecimento dentro do prazo, será começada a contagem do prazo para a entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar do artifício de não ter recebido a Ordem para ter um prazo aumentado para a entrega; 7.4. A cópia da ordem de fornecimento e da nota de empenho também poderão ser enviadas para o e-mail do fornecedor ou seu representante indicado no certame e a data do envio dos arquivos conta como início do prazo de entrega. 8**. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**. a) Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços; b) Emitir a respectiva Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para correta contratação do fornecedor registrado; c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado; d) Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos; e) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do Termo; f) Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada; g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; h) Efetuar o pagamento devido, nos termos do edital, quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência. **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**. a) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital; b) Entregar o material dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, e havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o material entregue apresente características diferentes das contidas no Termo, o material fornecido deverá ser substituído, pelo Fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação escrita por parte da PMT-PI; c) Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com validade e garantia mínima legal, a contar do recebimento definitivo; d) Garantir a qualidade dos produtos entregues independentemente da garantia ofertada pelo fabricante; e) Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, conforme Termo de Referência; f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens; g) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PMT/PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como pelos impostos, taxas, seguros e valor do frete, dentre outros encargos resultantes da execução do contrato; i) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais; j) Informar à Administração, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste; k) Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos; m) Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções da Ordem de Fornecimento e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; n) Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante; o) Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos; p) Veda-se ao Contratado: q) Veicular publicidade acerca do objeto avençado, salvo prévia autorização do Contratante; r) A subcontratação para execução do objeto contratado; s) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PMT/PI durante o período de fornecimento; t) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, conforme preceitua o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. **10. FORMA DE PAGAMENTO**. 10.1 Os pagamentos serão feitos, no prazo máximo de 30

(trinta) dias, contados da data do fornecimento do produto, através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos das compras solicitadas naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. 10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. 10.3. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária. 10.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; b) Certidões Negativas da Dívida Ativa e de Situação Fiscal e Tributária do Estado; c) Certidão Conjunta Negativa do Município; e d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. 1**1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**. 11.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas. 11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; c) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial, contado da comunicação oficial; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. e) Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Teresina pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. f) As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico. g) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei. h) Serão aplicados, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo, as sanções previstas em Edital de Licitação e respectivo Contrato, observados o disposto na Lei n° 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame. **12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL**. 12.1. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93. 12.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, de mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo desde que se enquadrem as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93. 12.3. Ficará a cargo de cada Ente participante a confecção e assinatura de seu contrato. 12.4. Considerando que o Ente gerenciador do processo tem juízo valorativo de conveniência, resolve-se que não se faz necessário que o fornecedor apresente caução em dinheiro, seguro-garantia, nem tampouco fiança bancária. Caso seja cometida infração ao contrato, o Ente contratante providenciará a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à contratada e a consequente rescisão contratual. **13. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE, REVISÃO E RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**. 13.1. Os preços apresentados neste Termo de Referência são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8666/93. 13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009. 13.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: a) Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor; c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação; d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o Ente gerenciador poderá: d.1) Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização da locação ou emissão da nota de empenho; d.2) Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 13.4. Não havendo êxito nas negociações, o Ente Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**. 14.1. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal Nº 17.057/ 2017. 14.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 14.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 14.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 14.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 14.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 14.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 14.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. 15.1. O objeto deste instrumento permite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes, mediante consulta à SEMA - órgão gerenciador - para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 15.1.1. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Muni-

cipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal Nº 17.057/ 2017. 15.1.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 15.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 15.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 15.2. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93. 15.3. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da Ata. **16. DA EXCLUSÃO DE FORNECEDOR REGISTRADO**. 16.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando: 16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; 16.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; 16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público. 16.1.5. Deixar de atender as exigências dispostas na 1ª etapa – Avaliação do Protótipo do Controle de Qualidade, descrito no Caderno de Informações Técnicas. 16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da SEMEL. 16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**. 17.1. Nos termos da Lei 8.666/93 com base no artigo art. 72dispõe que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Portanto, não se admite a subcontratação. **18. DA FISCALIZAÇÃO**. 18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, observados os termos deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente de cada Órgão participante (art. 67 da Lei nº 8.666/93). Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá: a) Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. b) Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento do fornecimento; c) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; d) Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias; e) Verificar a documentação referente ao Licenciamento e o estado de conservação e validade dos produtos; f) Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a PMT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da PMT ou de seus agentes e prepostos. **19. DISPOSIÇÕS GERAIS**. 19.. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 19.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA/PMT a qualquer momento poderá cancelá-lo, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 19.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). 19.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac- símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 19.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 19.6. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 19.7. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da CONTRATANTE, nesse intervalo de tempo. 19.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da postagem, para todos os efeitos legais. 19.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 19.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 19.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor. 19.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93. Teresina-PI, 09 de setembro de 2019. Contratante: RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA (Gerenciador do SRP). Contratados: M. DA G. DE C. BRITO PESSOA, CNPJ 05.042.636/0001-10; MERCADINHO SANTANA LTDA – ME, CNPJ 1818.717.757/0001-66; C L BESERRA & CIA LTDA – ME, CNPJ 07.239.237/0001-79; ALMEIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE B, CNPJ 02.488.226/0001-09; SUZI MATIAS DAMASCENO – EPP, CNPJ 16.728.597/0001-25; BR INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 08.850.832/0001-24; DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI ME, CNPJ 17.602.864/0001-86.

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2018 – SEMDUH/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-2083/2018. AMPLA CONCORRÊNCIA. RELANÇAMENTO. Objeto: O presente pregão tem por objeto a contratação, através de registro de preços, de empresa para os serviços de Transporte comercial de material betuminoso à frio com DMT= 600,00 Km e Aquisição de 600 (seiscentas) toneladas de CM 30, para fabricação da Emulsão Asfáltica e para pintura de ligação CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) a ser aplicada em Ruas e Avenidas na cidade de Teresina. Abertura das propostas: às 09:00 (dez horas) do dia 15/10/2019. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 15/10/2019. Retirada do Edital a partir de: 02/10/2019 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: R$ 3.582.090,00 (três milhões quinhentos e oitenta e dois mil e noventa reais). Fonte de Recursos: 001.100/940.906. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Fone/ Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 30 de setembro de 2019. Alexandre Dumas de Castro Moura, Pregoeiro da CPL Compras e Serviços –